

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HAMDAR CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ /MF Nº 27.001.507/0001-16
NIRE 41208521589

Página 1 de 5

YOUSSEF OMAR HAMDAR, brasileiro, empresário, natural de Castro - Paraná, nascido em 20 de Abril de 1995, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.933.777-0/SSPPR e inscrito no CPF nº 090.342.899-74, residente e domiciliado à Rua Coronel Carlos Pioli, nº 337, Centro, cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.540-000; e

HANA HAMDAR, brasileira, empresária, natural de Ourinhos - São Paulo, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 30 de junho de 1992, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.581.646-9/SSPPR e inscrita no CPF nº 097.205.899-83, residente e domiciliada a Rua Coronel Carlos Pioli, nº 337, Centro, cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.540-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HAMDAR CONFECÇÕES LTDA - ME**, com nome fantasia **HABIBE BEBÊ**, e tem sede à Rua Padre Ribeiro, nº 19, sala 03, Bairro Centro, no município de Rio Branco do Sul, Estado Paraná com CEP 83.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.001.507/0001-16, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208521589 em data de 01/02/2017; Resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade que possuía endereço à Rua Padre Ribeiro, nº 19, sala 03, Bairro Centro, no município de Rio Branco do Sul, Estado Paraná com CEP 83.540-000, passa a partir dessa data a ter sua sede no endereço à Rua Padre Ribeiro, nº 221, sala 01, Bairro Centro, no município de Rio Branco do Sul, Estado Paraná com CEP 83.540-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA: A sociedade que gira sob nome fantasia **HABIBE BEBÊ**, passa a partir desta data para nome fantasia **HABIBE BABY KIDS**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de calçados. *Passa a partir dessa data a ter o seguinte objeto: (4781-4/00) - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (4789-0/99) - Comercio varejista de artigos para bebê; (4763-6/03) - Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (4782-2/01) - Comércio varejista de calçados; (4763-6/02) - Comércio varejista de artigos esportivos; (4755-5/03) - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 15:57 SOB Nº 20178284564.
PROTOCOLO: 178284564 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704777140. NIRE: 41208521589.
HAMDAR CONFECÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HAMDAR CONFECCÕES LTDA - ME
CNPJ /MF Nº 27.001.507/0001-16
NIRE 41208521589**

Página 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA: DA VENDA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio **HANA HAMDAR**, na condição de vendedor, vende e transfere, com o consentimento dos outros sócios, o total de 4.900 (Quatro mil e novecentas) quotas integralizadas, ao sócio **YOUSSEF OMAR HAMDAR**, acima qualificado, na condição de comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
YOUSSEF OMAR HAMDAR	99	9.900	9.900,00
HANA HAMDAR	01	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HAMDAR CONFECCÕES LTDA - ME
CNPJ /MF Nº 27.001.507/0001-16
NIRE 41208521589**

YOUSSEF OMAR HAMDAR, brasileiro, empresário, natural de Castro - Paraná, nascido em 20 de Abril de 1995, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.933.777-0/SSPPR e inscrito no CPF nº 090.342.899-74, residente e domiciliado à Rua Coronel Carlos Pioli, nº 337, Centro, cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.540-000; e

HANA HAMDAR, brasileira, empresária, natural de Ourinhos – São Paulo, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 30 de junho de 1992, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.581.646-9/SSPPR e inscrita no CPF nº 097.205.899-83, residente e domiciliada a Rua Coronel Carlos Pioli, nº 337, Centro, cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.540-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 15:57 SOB Nº 20178284564.
PROTOCOLO: 178284564 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704777140. NIRE: 41208521589.
HAMDAR CONFECCÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HAMDAR CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ /MF Nº 27.001.507/0001-16
NIRE 41208521589

Página 3 de 5

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HAMDAR CONFECÇÕES LTDA - ME**, com nome fantasia **HABIBE BABY KIDS**, e tem sede à Rua Padre Ribeiro, nº 221, sala 01, Bairro Centro, no município de Rio Branco do Sul, Estado Paraná com CEP 83.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.001.507/0001-16, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208521589 em data de 01/02/2017. Resolve, por este instrumento particular, consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA E ENDEREÇO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HAMDAR CONFECÇÕES LTDA - ME**, com nome fantasia **HABIBE BABY KIDS**, e tem sede à Rua Padre Ribeiro, nº 221, sala 01, Bairro Centro, no município de Rio Branco do Sul, Estado Paraná com CEP 83.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Janeiro de 2017 e o seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é (4781-4/00) - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (4789-0/99) - Comércio varejista de artigos para bebê; (4763-6/03) - Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (4782-2/01) - Comércio varejista de calçados; (4763-6/02) - Comércio varejista de artigos esportivos; (4755-5/03) - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Faculta, contudo, às partes estipularem o contrário em alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
YOUSSEF OMAR HAMDAR	99	9.900	9.900,00
HANA HAMDAR	01	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 15:57 SOB Nº 20178284564.
PROTOCOLO: 178284564 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704777140. NIRE: 41208521589.
HAMDAR CONFECÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HAMDAR CONFECCÕES LTDA - ME
CNPJ /MF Nº 27.001.507/0001-16
NIRE 41208521589**

Página 4 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos deste prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada por **YOUSSEF OMAR HAMDAR**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 15:57 SOB Nº 20178284564.
PROTOCOLO: 178284564 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704777140. NIRE: 41208521589.
HAMDAR CONFECCÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HAMDAR CONFECCÕES LTDA - ME
CNPJ /MF Nº 27.001.507/0001-16
NIRE 41208521589

Página 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

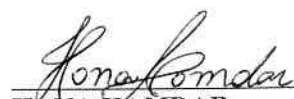
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco do Sul – Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia e qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração em 1 (uma) via de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas, sendo as vias devidamente rubricadas pelos sócios e testemunhas em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Branco do Sul, 06 de Dezembro de 2017.



YOUSSEF OMAR HAMDAR
RG nº 12.933.777-0/SSPPR
CPF nº 090.342.899-74



HANA HAMDAR
RG nº 13.581.646-9/SSPPR
CPF nº 097.205.899-83

TESTEMUNHAS:



CELIO CESAR DE SOUZA
RG Nº 3.460.108-9/SSPPR
CPF Nº 360.079.279-20



SAMANTA ALINE NODARI
RG Nº 9.461.328-0/SSPPR
CPF Nº 072.509.469-94